



027/1.16.0014564-7 (CNJ:.0036820-19.2016.8.21.0027)

Vistos.

Quanto à Ação Declaratória de Insolvência, notório que o Código de Processo Civil de 1973 estabelecia um procedimento específico, previsto nos artigos 759 e seguintes do referido diploma processual pátrio. O Código de Processo Civil de 2015, apesar de não ter revogado o instituto, ficou-se inerte quanto à sua regulamentação, deixando a cargo de lei ordinária, conforme previsão do artigo 1.052: *"até a edição de lei específica, as execuções contra devedor insolvente, em curso ou que venham a ser propostas, permanecem reguladas pelo Livro II, Título IV, da Lei no 5.869, de 11 de janeiro de 1973"*.

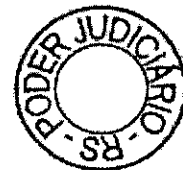
Desta feita, o artigo 760 do CPC/73 estabelece os requisitos específicos para o recebimento da petição inicial e processamento do feito, quais sejam:

Art. 760. A petição, dirigida ao juiz da comarca em que o devedor tem o seu domicílio, conterá:

- I - a relação nominal de todos os credores, com a indicação do domicílio de cada um, bem como da importância e da natureza dos respectivos créditos;
- II - a individualização de todos os bens, com a estimativa do valor de cada um;
- III - o relatório do estado patrimonial, com a exposição das causas que determinaram a insolvência.

Assim, intime-se a parte autora para que, no prazo de 15 dias, emende a exordial, para que:

- a) indique os domicílios dos credores *Evandro*



Manfio, Cristina Senger e das instituições financeiras, bem como a natureza de cada um dos 23 créditos constantes na fl. 09;

b) o relatório do estado patrimonial, com a exposição detalhada das causas que determinaram a insolvência;

c) juntar aos autos os comprovantes de rendimentos e a última Declaração de Imposto de Renda.

Com o aporte, retornem os autos conclusos para análise do pedido de nomeação do devedor requerente como depositário de seus bens, e posterior intimação do Ministério Público.

Santa Maria, 12/01/2017.

Michel Martins Arjona,
Juiz de Direito.

 www.tjrs.jus.br	Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por: Signatário: MICHEL MARTINS ARJONA Nº de Série do certificado: 597E996C387DB0355BEF9419159402A1 Data e hora da assinatura: 13/01/2017 09:49:51 Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na Internet, o endereço http://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte número verificador: 0271160014564702720174638 
--	--